



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 175/2025

Ementa: DISPÕE sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 175/2025**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade de realizar as adequações redacionais seguintes:

- 1) Na ementa, com o fito de fazer o registro adequado do vocábulo, substituiu-se “reestrutura” por “reestruturação”;
- 2) No inciso III do *caput* do art. 6.º, observando-se as normas de regência nominal, alterou-se a preposição “por” para “a” após a palavra “injustificada”;
- 3) No § 4.º do art. 7.º, considerando-se os princípios de clareza textual, inseriu-se o artigo definido “As” no início do texto do dispositivo;
- 4) No § 6.º do art. 7.º, com a mesma finalidade disposta no item 3 deste Parecer e em conformidade com as normas de colocação pronominal, alterou-se “constituir-se-ão” para “que se constituirão”;
- 5) No *caput* do art. 8.º, observando-se o uso incorreto, substituiu-se o vocábulo “correspondes” por “correspondentes”;
- 6) Considerando-se o disposto no inciso III do art. 3.º e no art. 8.º da Lei Complementar n. 95/1998, os artigos 15 e 16 passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as Leis Municipais n. 377, de 18 de dezembro de 1996, Lei n. 528, de 7 de abril de 2000, e Lei n. 1.107, de 30 de março de 2007.”

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS**



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- 7) No Anexo Único, verificando-se o uso inadequado, substituiu-se o termo “Fundamento” por “Fundamentado”. Em conformidade com o disposto na alínea “f” do inciso II do art. 11 da Lei Complementar n. 95/1998, registrou-se somente por extenso os números “18” e “16”;
- 8) E, em todo o texto e no anexo, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 16 de abril de 2025.

Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)

Vice-Presidente

Ver. Allan Campelo (PODE)

Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PRD)

Membro

Ver.^a Prof.^a Jacqueline (UNIÃO)

Membro

Ver. Eduardo Alfaia (AVANTE)

Membro

Ver. Kennedy Marques (MDB)

Membro

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - 231.114.883-49 - VEREADOR(A) - EM 22/04/2025 09:20:36
EDUARDO ASSUNCAO ALFAIA - 651.106.502-25 - VEREADOR(A) - CONCORDÂNCIA - EM 22/04/2025 09:19:35
ALLAN CAMPELO DA SILVA - 476.540.902-34 - VEREADOR(A) - EM 16/04/2025 15:11:00
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 16/04/2025 14:06:31
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO - 020.981.552-39 - VEREADOR(A) - EM 16/04/2025 13:43:24
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - 715.257.182-15 - VEREADOR(A) - EM 16/04/2025 13:21:51